

## PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

### EDITAL N° 005/UFSJ/PROEX, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, DEMANDA ESTIMULADA PARA SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÕES CULTURAIS VINCULADOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO “INVERNO CULTURAL UFSJ”

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, faz saber à comunidade acadêmica a instauração de processo seletivo de Programas de Extensão - voltados para desenvolvimento específico de ações culturais e fomento a bolsas de extensão para estudantes da UFSJ vinculadas ao Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”, conforme estabelecido a seguir:

#### 1. APRESENTAÇÃO

A PROEX da UFSJ divulga as normas para a seleção de Programas de Extensão, na modalidade “Ação Cultural”, e concessão de Bolsas de Extensão, exclusivamente, com a finalidade de promover atividades culturais, criar, manter e/ou desenvolver manifestações e/ou grupos artístico/culturais dentro Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ”.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. Considerando que o Programa Institucional de Extensão Universitária “Inverno Cultural UFSJ” constitui-se em um dos principais alicerces para a implementação da política extensionista e cultural da instituição, a PROEX lança o presente edital com os objetivos de fomentar a formulação e implementação de atividades artístico-culturais que possam contribuir para a formação cultural e artística dos estudantes dos cursos de graduação, docentes e servidores técnicos administrativos da instituição, priorizando, de modo correlato, o protagonismo de participantes externos nos territórios e entorno dos bairros Tijuco, Senhor dos Montes e Matozinhos, localizados em São João del-Rei/MG.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Criar e manter grupos artístico-culturais nos territórios dos bairros Tijuco, Senhor dos Montes e Matozinhos (e entorno), de modo a democratizar o acesso a produção e uso de bens culturais, bem como proporcionar o despertar para a fruição estética dos agentes envolvidos nos programas de extensão.
- b) Proporcionar a interação entre universidade e sociedade por meio da arte e cultura.
- c) Estabelecer condições para a criação, estruturação e fomento a grupos artístico-culturais locais que se apresentem durante as ações do Inverno Cultural UFSJ.

#### 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 – Para bolsistas:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFSJ;
- b) não estar cursando o primeiro período e nem o último ano do curso de graduação para ingresso no Programa;
- c) não manter vínculo empregatício e nem ser beneficiário de outro tipo de bolsa oficial;
- d) estar adimplente com a PROEX.

3.2 – Para coordenadores/orientadores:

- a) ser servidor da UFSJ, docente ou técnico, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva;
- b) estar adimplente com a PROEX.

#### 4. DO FORMATO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas de ação cultural deverão ser inscritas conforme Anexo I do edital, em até 12 páginas, de acordo com o tipo descrito a seguir:

4.1.1. PROGRAMA CULTURAL: conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes, inclusive de pesquisa e ensino, com atuação direcionada para a arte e cultura antes, durante e após o Inverno Cultural UFSJ.

4.1.1.1. O programa cultural deve contemplar ações de curso e/ou evento cultural. Por curso, entende-se ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, exclusivamente no âmbito cultural, sendo presencial, planejada e organizada de modo sistemático. Por evento cultural, entende-se ação de curta duração, sem caráter continuado, com finalidade de divulgação, exibição ou demonstração de manifestação artística e cultural.

**Parágrafo Único:** Cada proponente poderá submeter, no máximo, uma proposta.

## 5. DAS MODALIDADES E ÁREAS TEMÁTICAS APOIADAS

5.1. As propostas de ação cultural deverão ser apresentadas nas seguintes temáticas:

- a) Linha 1 – Artes da Cena: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes performáticas, teatro, dança, circenses, corporais e afins.
- b) Linha 2 – Música: podem ser inscritas propostas nas áreas de música, canto, educação musical, musicalização infantil e afins.
- c) Linha 3 – Artes: podem ser inscritas propostas nas áreas de artes visuais e ações correlatas.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

6.1. As ações apoiadas terão prazo de execução **até 30 de agosto de 2019**.

## 7. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

7.1. Os programas selecionados neste edital serão auxiliados com os recursos provenientes do Inverno Cultural 2017 e da UFSJ.

7.2.1. Serão disponibilizados para subsídio de:

- a) Compra de material de consumo (de acordo com disponibilidade orçamentária, estoque do Almoxarifado ou calendário de compras da UFSJ).
- b) Diárias e transporte para palestrantes e convidados em atividades inerentes ao programa.
- c) Impressão de banner.
- e) Serviços gráficos e xerográficos.
- c) Bolsas de Extensão, na modalidade artístico-cultural.

**Parágrafo único:** fica facultada à PROEX, a qualquer tempo, remanejar os valores de bolsa e consumo supracitados.

7.3. A solicitação de subsídios, conforme as especificações do item 7.2.1., deverá ser feita através de formulário disponível na página da PROEX no endereço [http://www.ufsj.edu.br/proex/fundo\\_de\\_extensao.php](http://www.ufsj.edu.br/proex/fundo_de_extensao.php) e encaminhada para a PROEX pelo e-mail [invernocultural@ufsj.edu.br](mailto:invernocultural@ufsj.edu.br) para ser avaliada.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE CULTURA VINCULADA AO INVERNO CULTURAL

8.1. A submissão de propostas de ação de cultural, previstas neste edital, será realizada, única e exclusivamente, por e-mail ([invernocultural@ufsj.edu.br](mailto:invernocultural@ufsj.edu.br)), utilizando o modelo constante no Anexo I, observando os prazos constantes no cronograma estabelecido no item 14.

8.3 - Ao finalizar a inscrição, será enviado, por e-mail ao proponente, um Comprovante de Cadastro da Proposta. O documento deverá ser assinado pelo coordenador/orientador e pela chefia imediata, digitalizado em **pdf** e encaminhado para o e-mail [invernocultural@ufsj.edu.br](mailto:invernocultural@ufsj.edu.br), conforme o cronograma estabelecido no item 14.

8.4 - A não submissão do Comprovante de Cadastro da Proposta ou o envio sem as assinaturas exigidas implicará na desclassificação da proposta. O resultado final será divulgado, conforme o cronograma estabelecido no item 14, no site [www.ufsj.edu.br/PROEX](http://www.ufsj.edu.br/PROEX).

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

9.1. Os programas apresentados devem estar em consonância com as diretrizes formuladas e implementadas pela Política Nacional de Extensão como definidas pelo FORPROEX

E ainda:

9.2. – serem aprovados pela assembleia departamental ou outra instância de igual ou superior competência;

9.3. – serem oferecidas pelo Programa de forma gratuita.

9.4. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas pela Comissão de Extensão, a partir dos critérios elencados no Anexo II.

## 10. BOLSA

10.1 – A bolsa dos programas terá duração desde a data de assinatura do Termo de Compromisso até **30 de agosto de 2019**.

10.2 – A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com outros tipos de bolsa, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

10.2.1. Discentes beneficiários do Auxílio de Promoção Socioacadêmica podem pleitear bolsa de extensão deste edital, sendo condicionados às normas da Resolução nº. 033/2014/UFSJ, qual “institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ”.

10.4 – Cada proposta poderá pleitear, até duas bolsas para ações que visem, preponderantemente cursos; e até três bolsas que objetivem, preponderantemente, eventos culturais.

10.5 – O valor mensal e a quantidade de bolsas serão definidos em conformidade com a disponibilidade orçamentária da UFSJ para essa finalidade.

10.6 – Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser implementadas novas bolsas durante a vigência dos programas aprovados neste edital dentro do limite de bolsas aprovado e concedido no resultado final.

## 11. COMPROMISSOS

11.1 – Do coordenador/orientador:

- a) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- b) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;
- c) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;
- d) comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do programa pelo bolsista, ou a infrequência do mesmo;
- e) no caso de Programa aprovado neste edital, encaminhar à PROEX, conforme o cronograma estabelecido no item 14, artigos ou relatos de experiência parcial e final por Programa, produzido com o(s) bolsista(s), para acompanhamento e avaliação dos trabalhos pela Comissão de Extensão da UFSJ;

#### 11.2 – Do bolsista:

- a) executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- b) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ;
- c) fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da PROEX em publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados;
- d) elaborar, em conjunto com o coordenador, artigos ou relatos de experiência parcial e final com os resultados do programa.

**Parágrafo único:** O bolsista que cometer qualquer irregularidade no desenvolvimento do programa ao qual está vinculado poderá ter sua bolsa suspensa e transferida para outro estudante que apresente condições para dar continuidade ao programa.

## 12. INVERNO CULTURAL

12.1 - Além da concessão de bolsas, o presente edital vincula a participação obrigatória de programas no Inverno Cultural UFSJ nas edições 2018 e 2019, seja através de apresentações e atividades artísticas e culturais, aulas abertas, palestras, cursos/oficinas e afins.

12.2 – Como contrapartida ao fomento deste edital, os programas vinculados ao Inverno Cultural UFSJ devem apresentar, quando demandados pela PROEX, de **um a dois tipos de participação no festival**, definidas a critério do coordenador do programa e com anuência da organização do festival. Tais modalidades devem estar previstas na proposta inscrita neste edital.

## 13. PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DO(S) BOLSISTA(S)

13.1 - Caso a proposta tenha sido aprovada, o coordenador/orientador deverá fazer o cadastro e submeter, para o e-mail [invernocultural@ufs.br](mailto:invernocultural@ufs.br), a documentação do(s) aluno(s) que irá concorrer à bolsa de extensão.

13.2 - O cadastro e o envio da documentação deverão ser feitos através do site [www.ufsj.edu.br/proex/editais.php](http://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php) conforme o cronograma estabelecido no item 14.

13.3 – Deverão ser anexados em formato **pdf**: extrato do histórico escolar atualizado e Termo de Compromisso do Bolsista disponível em <http://www.ufsj.edu.br/PROEX/editais.php>;

## 14. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital pela PROEX	19/09/2017
Por parte dos proponentes, envio das propostas para o e-mail <a href="mailto:invernocultural@ufs.br">invernocultural@ufs.br</a>	19/09/2017 a 20/10/2017
Data final para submissão, para o e-mail <a href="mailto:invernocultural@ufs.br">invernocultural@ufs.br</a> do Comprovante de Cadastro do	20/10/2017

Programa assinado pelo coordenador/orientador e pela chefia imediata	
Avaliação das propostas pela PROEX, assessorada pela Comissão de Extensão.	23/10/2017 a 01/11/2017
Divulgação do resultado final dos programas aprovados com bolsa no site <a href="http://www.ufsj.edu.br/proex/editais.php">www.ufsj.edu.br/proex/editais.php</a>	06/11/2017
Cadastro de bolsista, com envio, para o e-mail <a href="mailto:invernocultural@ufsj.edu.br">invernocultural@ufsj.edu.br</a> , da documentação dos alunos candidatos à bolsa (formulário de registro de bolsista e termo de compromisso)	07/11/2017 a 13/11/2017
Início das atividades dos programas aprovados neste edital	20/11/2017
Envio de artigo ou relato de experiência com os resultados parciais do programa para o e-mail <a href="mailto:invernocultural@ufsj.edu.br">invernocultural@ufsj.edu.br</a>	28/09/2018
Envio de artigo ou relato de experiência com os resultados finais do programa para o e-mail <a href="mailto:invernocultural@ufsj.edu.br">invernocultural@ufsj.edu.br</a>	30/09/2019

## 15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 - O acompanhamento do desenvolvimento das atividades do bolsista selecionado para o Programa de Bolsas de Extensão da UFSJ será realizado pelo coordenador e avaliado pela Comissão de Extensão e avaliadores *ad hoc*, através de artigos ou relatos de experiência parcial e final submetidos para o e-mail [invernocultural@ufsj.edu.br](mailto:invernocultural@ufsj.edu.br) conforme o cronograma previsto no item 14.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 – O descumprimento ao item 12.2 determina a desvinculação do Programa.

16.2 - Será desclassificado o programa que não efetivar o cadastro do(s) bolsista(s) no período estipulado no cronograma conforme item 14.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX, assessorada pela Comissão de Extensão.

16.4. Em caso de desistência de programa selecionado, em qualquer altura de seu prazo de vigência, fica a cargo da PROEX convocar o próximo na lista de aprovados (se houver) ou realizar nova chamada para o preenchimento da vaga no programa.

16.5 – O pagamento das bolsas e demais auxílios previstos neste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

16.6 - A PROEX não se responsabiliza por propostas e documentos não submetidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

São João del-Rei, 19 de setembro de 2017.

Professor Ivan Vasconcelos Figueiredo  
Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL VINCULADO AO INVERNO CULTURAL**

<b>TÍTULO:</b>
<b>LINHA DE ATUAÇÃO:</b> Especifique a área do programa: <input type="checkbox"/> Linha 1 – Artes da Cena <input type="checkbox"/> Linha 2 – Música <input type="checkbox"/> Linha 3 – Artes
<b>TERRITÓRIOS DE AÇÃO:</b> Enumere, de 1 a 3, a ordem de preferência de realização das atividades do programa: <input type="checkbox"/> Matozinhos <input type="checkbox"/> Tijuco <input type="checkbox"/> Senhor dos Montes Em caso de atuação no entorno, especificar: _____

<b>COORDENADOR (A) / ORIENTADOR (A):</b>
--

<b>UNIDADE ORGANIZACIONAL DO COORDENADOR (A):</b>
---

**RESUMO**

*Descrever, em até 10 (dez) linhas, a ideia principal do programa de ação cultural*

**APRESENTAÇÃO**

***Introdução e justificativa:***

*Explicitar a proposta do programa, caracterizando a integração da atividade com a comunidade em que pretende desenvolver as ações culturais, bem como a sua vinculação ao Inverno Cultural*

**Abordagem artístico-cultural:**

*Apresentar informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização do programa, discutindo como o tipo de ação cultural pretendido pode ser desenvolvido no território escolhido, tendo em vista o(s) público-alvo(s). Descrever o perfil do público a que se pretende atuar em conjunto.*

## **OBJETIVOS**

*Explicitar os objetivos (**geral e específicos**) do programa.*

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

*Explicitar os fundamentos conceituais que orientarão as atividades a serem desenvolvidas e a articulação da proposta com as cinco diretrizes extensionistas.*

## **METODOLOGIA**

*Descrever a metodologia empregada para a execução do programa em suas diferentes etapas de execução. Aborde como os objetivos e metas serão alcançados.*

## **PLANO DE ATIVIDADES CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS**

*Descrever os tipos de ações culturais (tais como, oficinas, ensaios, exposições, apresentações, shows, aulas abertas, palestras e afins) que serão desenvolvidas no período de intervenção prévio e posterior ao Inverno Cultural no território escolhido, bem como prever de um a dois tipos de atividades durante o Inverno Cultural.*

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROGRAMA 2017/2018</b>								
<b>Atividades pré-Inverno Cultural</b>	<b>Mês</b>							
	nov./2017	dez./2017	jan./2018	fev./2018	mar./2018	abr./2018	maio/2018	jun./2018

<b>Atividades durante o Inverno Cultural - julho 2018</b>	

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROGRAMA 2018/2019</b>												
<b>Atividades pré-Inverno Cultural</b>	<b>Mês</b>											
	<b>ago./2018</b>	<b>set./2018</b>	<b>out./2018</b>	<b>nov./2018</b>	<b>dez./2018</b>	<b>jan./2019</b>	<b>fev./2019</b>	<b>mar./2019</b>	<b>abr./2019</b>	<b>maio/2019</b>	<b>jun./2019</b>	
<b>Atividades durante o Inverno Cultural - julho 2019</b>												

**BOLSISTAS**

Marque abaixo o tipo de bolsa pretendida:

( ) uma bolsa de 20 horas semanais  
 ( ) duas bolsas de 20 horas semanais  
 ( ) três de 20 horas semanais

**PLANO DE TRABALHO DO(S) BOLSISTA(S)**

*Descrever as atividades a serem desenvolvidas por cada bolsista de acordo com os objetivos da proposta e realidade local em que as ações serão realizadas.*

**REFERÊNCIAS**



## ANEXO II

### FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critério		Nota	Justificativa
<b>Mérito Cultural</b>	Articulação com as políticas culturais locais e regionais, bem como vinculação explícita com a proposta do Programa de Extensão "Inverno Cultural UFSJ". (0 A 10)		
	Transformação e/ou inclusão social por meio da arte e cultura. (0 A 10)		
	Promoção do acesso à difusão e à produção cultural e ao direito de expressão artística. (0 A 10)		
	Contribuição para a formação cultural e cidadã das pessoas. (0 A 10)		
SUBTOTAL			

Critério		Nota	Justificativa
<b>Viabilidade técnica</b>	Exequibilidade da ação. (0 A 10)		
	Cronograma de execução. (0 A 10)		
SUBTOTAL			

Critério		Nota	Justificativa
<b>Consistência da proposta</b>	Clareza dos objetivos e metas. (0 A 10)		
	Perfil do público beneficiado pela ação e vinculação explícita com um dos territórios indicados como ambiente para execução do programa (Tijuco, Senhor dos Montes e Matozinhos, considerando também a possibilidade do entorno). (0 A 10)		
	Metodologia. (0 A 10)		
	Plano de atividades e de trabalho do(s) bolsista(s) em relação com a proposta, área temática e linha de ação (0 A 10).		
SUBTOTAL			

<b>TOTAL</b>	
--------------	--